



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2010 (PMRC)
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.618.351/0001-14, com sede à Rua Coronel José Botelho, nº 408, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio o Sr. **PEDRO BATISTA DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.827.706-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 534.974.909-97, residente e domiciliado na Rua Coronel José Botelho, nº 408, Bairro Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2010 (PMRC), datado de 13 de Abril de 2010, proveniente da Tomada de Preços nº 002/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula terceira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 04 (quatro) meses, a finalizar na data de 12 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	070	3390339902	1386	1000	Recursos ordinários livres	Despesas com transporte de outras áreas
1001	10	302	17	2	070	3390339902	1387	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício corrente	Despesas com transporte de outras áreas

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que existe previsão legal na Cláusula Sexta, alínea "d" do contrato nº 048/2010 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93, bem como, caso possível e haja interesse da administração o que determina o artigo 57, inciso II, também da Lei supra citada, justificando a necessidade desta em atender os pacientes com transporte, visto que a Secretaria encontra-se com motoristas com programações de férias dificultando desta forma a disponibilidade de transporte para consultas médicas. E, ainda, de acordo com a Portaria GM nº 648, de 28 de março de 2006, no item 2, inciso IV, é da competência das Secretarias Municipais de Saúde a organização do "fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



fora do âmbito da Atenção Básica”.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 28 de Março de 2011.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante



Pedro Batista de Barros
Barros Tur Transporte e Turismo Ltda -
Contratada


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal da Saúde –
Contratante

Testemunhas:


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato

Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme especificações no Anexo I, do referido Edital, ficando assim ADJUDICADO a TOMADA DE PREÇO, em favor da seguinte empresa por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado propostas conveniente aos interesses da administração:

ITEM	PROPORCIONANTE/VELOCIDADE	CFPJ	VALOR TOTAL
01	FURNARI E FURNARI INDUSTRIA DE MOVES DE ACO LTDA. - EP	02.015.157/0001-45	4.470,00
TOTAL MÁXIMO GERAL			4.470,00

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro, 06 de abril de 2011.

Francisco Carlos Molini

Diretor do SAAE

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIAN.º 055/2011

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do protocolado sob n.º 1644/2011.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 01.04.2011, o contrato de trabalho da servidora municipal Euciliana Regina de Paula Sasdelli, matrícula n.º 1074/0, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais I

Parágrafo Único: Tendo em vista o não cumprimento do aviso prévio, por parte da referida servidora, fica determinado o desconto do respectivo valor no Termo de Rescisão Contratual, conforme disposto no § 2º do art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2011.

GERALDO MAURICIO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 056/2011

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º - Nomear, em caráter interino, nos termos do art. 17 da Lei Complementar n.º 20/2009, de 31/03/2009, o servidor municipal

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 048/2010 (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: BARROS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 10.618.351/0001-14

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, para prestar serviço de transporte municipal e intermunicipal à Secretaria Municipal de Saúde, devendo o transporte ser feito em 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade mínima para transportar 15 (quinze) passageiros, conforme percursos estipulados pela referida Secretaria mediante Ordem de Viagem. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993, bem como o Artigo 57, inciso II, também da Lei supra citada.

Ribeirão Claro, 28 de Março de 2011.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

OBJETO: Aquisição de equipamentos para leitura e impressão simultânea de faturas, de água.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 26 de abril de 2011, até às 14:30 horas

ABERTURA: Dia 26 de abril de 2011, às 15:00 horas

LOCAL DE ABERTURA: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 – Ribeirão Claro – PR

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

EDITAL E INFORMAÇÕES: saaeribeiraoclaro@brturbo.com.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 – Ribeirão Claro – PR

Fone (43) 3536-1178 das 8:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 hs

Ribeirão Claro, 06 de abril de 2011.

Edna Ap. Sasdelli Varoli

Pres. da Comissão Permanente de Licitação do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAN.º 054/2011

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do requerimento datado de 03/03/2011, e de despacho exarado no mesmo pelo Sr. Lisandro José Néia Baggio, Secretário Municipal de Administração.

Resolve:

Art. 1º - Rescindir, por pedido de dispensa, a partir de 01.04.2011, o contrato de trabalho da servidora municipal Luciane Cirelli Denobe Lourenço, matrícula n.º 1271/8, ocupante do emprego público de Professor (a).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2011.

GERALDO MAURICIO ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2011 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 – (PMRC)

Objeto: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2011 e o ano letivo de 2012.

Contratada: GENIVALDO PAULO DA ROSA – ME

CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

Valor: R\$. 17.249,90 (Dezesseite mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 01 de Abril de 2011 a 31 de Dezembro de 2012.

Assinatura: 01 de Abril de 2011.